



Prefeitura Municipal de Ipauimirim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.520.141/0001-84



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.12.22.1



TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.12.22.1

1 - OBJETO

1.1 - Contratação de serviços funerários a serem prestados junto às famílias em estado de vulnerabilidade social, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde de Ipauimir/C. Contratação de serviços especializados a serem prestados em hospedagem (com pernoite), destinados ao acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social deste Município na Cidade de Fortaleza/CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manhã, almoço e jantar), para encaminhamento de pacientes a hospitais e clínicas daquele Município para realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipauimir/CE.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - A empresa futuramente contratada deverá **possuir instalações/funcionamento (Casa de Apoio), com toda estrutura adequada e necessária para a realização do objeto licitado, na Cidade de Fortaleza/CE**, tendo em vista que os pacientes serão encaminhamento aos Hospitais e Clínicas da Cidade alencariana.

2.2 - A exigência ora citada não fere os princípios expostos na Lei Federal n. 8.666/93, já que o inciso I, do § 1º, do art. 3º do diploma em exame, apresenta que não são admitidas restrições que sejam irrelevantes ou impertinentes para o objeto contratado, observa-se a relevância e pertinência de tal condição, considerando o objeto licitado, ou seja, hospedagem em casa de apoio na Cidade de Fortaleza/CE.

3 - JUSTIFICATIVAS

3.1 - DA CONTRATAÇÃO

3.1.1 - A execução dos serviços a serem contratados visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, no que se refere ao encaminhamento de pacientes à hospitais e clínicas na Cidade de Fortaleza/CE, uma vez, que os pacientes necessitam de realizar tratamentos de Saúde naquela Cidade, sendo que os mesmos necessitam de hospedagem, através de casa de apoio, pois são pessoas em estado de vulnerabilidade social não tendo condições financeiras de arcar com tais despesas. Desta forma fica justificada a futura contratação, levando-se em consideração, que sem a realização deste objeto o Município de Ipauimir, através da Secretaria Municipal de Saúde não conseguirá realizar o atendimento à população que mais precisa e que é o objetivo maior da Administração Pública.

5 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS, QUANTIDADES E VALOR ESTIMADO

5.1 - A empresa a ser contratada, deverá fornecer os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRNASLADO PARA INSTITUIÇÕES DE	Diária	780	R\$ 121,00	R\$ 94.380,00



SAÚDE: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24HS. TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA. FORNECIMENTO DE AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADOS. OFERECER TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DE BOA QUALIDADE				
Total				R\$ 94.380,00

5.2 - O valor máximo admitido para a futura contratação é de R\$ 94.380,00 (noventa e quatro mil trezentos e oitenta reais), de acordo com a média das pesquisas de preços realizadas pelo Município de Ipauimir, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

5.3 - Os serviços são compostos de:

5.3.1 - Hospedagem, com pernoite, através de casa de apoio;

5.3.2 - Refeições, incluindo: café da manhã, almoço e jantar;

5.3.3 - Transporte de pacientes, em veículo adequado e em perfeito estado de conservação e funcionamento, para hospitais, clínicas ou outros, para realização de tratamento de saúde, dentro da Capital Fortaleza/CE.

5.4 - O regime de execução dos serviços é o indireto.

6 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL:

6.1 - O prazo de vigência do futuro contrato será de **12 (doze) meses**, contado a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado em conformidade com o art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93, convindo as partes contratantes.

7 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas do futuro contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	10.122.0037.2.042.0000	3.3.90.39.00

8 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

8.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADO a cumprir fielmente os regramentos discriminados neste Termo de Referência, no Contrato e as Normas estabelecidas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, obrigando-se ainda a:

- CONTRATANTE

8.2 - As obrigações do CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.

- CONTRATADO

8.3 - As obrigações do CONTRATADO são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independentemente de sua transcrição.



9 - DA FISCALIZAÇÃO DO(S) FUTURO(S) CONTRATO(S)


9.1 - A execução do futuro contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(a), especialmente designado(a), pela Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal n. 8.666/93.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Este termo de referência, visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação, conforme disposto nos incisos I, II e III, do art. 3º da Lei Federal n. 10.520/02.

10.2 - Reproduza-se fielmente este termo de referência na minuta do edital.

Ipauimir/CE, 22 de dezembro de 2022.


Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery
Ordenadora de Despesas
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Ipauimir, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei Federal n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.12.22.1.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados em hospedagem (com pernoite), destinados ao acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social deste Município na Cidade de Fortaleza/CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manhã, almoço e jantar), para encaminhamento de pacientes a hospitais e clínicas daquele Município para realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote 01 - Serviços de Hospedagem (Casa de Apoio)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS EM HOSPEDAGEM COM PERNOITE, ALIMENTAÇÃO CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR E TRNASLADO PARA INSTITUIÇÕES DE SAÚDE: SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM/DIÁRIA DE 24HS. TRANSPORTE DA INSTITUIÇÃO CONTRATADA ATÉ O LOCAL DE TRATAMENTO, IDA E VOLTA. FORNECIMENTO DE AMBIENTE LIMPO E AREJADO COM ÁGUA TRATADA, ENERGIA ELÉTRICA, BOAS CONDIÇÕES DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO. DISPONIBILIZAÇÃO DE UM QUANTITATIVO MÍNIMO DE ROUPAS DE CAMA E BANHO, DEVIDAMENTE ESTERILIZADOS. OFERECER TRÊS REFEIÇÕES DIÁRIAS CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO E JANTAR, DE BOA QUALIDADE	Diária	780		
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e Data:

.....

Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2022.12.22.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Ipauimirim, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão, que não incide na proibição contida no inciso
XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N..../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Ipauimir/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE IPAUMIRIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.141/0001-84, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representada por sua Ordenadora de Despesas, a Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, residente e domiciliada nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n. e C.G.F. sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.12.22.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, na forma das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2022.12.22.1, de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como com a Lei Federal n. 10.520/02 - Lei que Regulamenta o Pregão, devidamente homologado pela Sra. Laura Tereza Dantas Nóbrega Nery, Ordenadora de Despesas do Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem como objeto é a contratação de serviços especializados a serem prestados em hospedagem (com pernoite), destinados ao acolhimento de pessoas em estado de vulnerabilidade social deste Município na Cidade de Fortaleza/CE, através de casa de apoio, incluindo serviços de refeição (café da manhã, almoço e jantar), para encaminhamento de pacientes a hospitais e clínicas daquele Município para realização de tratamento de saúde e determinados serviços essenciais, através da Secretaria de Saúde do Município de Ipauimir/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, conforme discriminado no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data



final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Prefeitura Municipal de Ipauimir.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 10.520/02, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O futuro contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do art. 57, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
07	03	10.122.0037.2.042.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no presente contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual;

7.7 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.8 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.



CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria/Fundo Contratante.

8.4 - Manter instalações/funcionamento, dispondo de aparelhamentos e pessoal, necessários a execução do contrato;

8.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

8.6 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato, bem como todas as despesas afins.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei Federal n. 10.520/02, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Ipauimirim/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Ipauimirim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1) CPF

2) CPF